



Comissão de Saúde

Parecer

Projeto de Lei n.º 78/XIII/1.ª PCP

Autor:

Deputado Luís Vales

Reversão do Hospital Distrital de São João da Madeira para o Ministério da Saúde



Comissão de Saúde

ÍNDICE

PARTE I - CONSIDERANDOS

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

PARTE III - CONCLUSÕES

PARTE IV- ANEXOS

PARTE I – CONSIDERANDOS

A) Nota Introdutória

O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP) tomou a iniciativa de apresentar o Projeto de Lei n.º 78/XIII/1.ª, que preconiza a *“Reversão do Hospital Distrital de São João da Madeira para o Ministério da Saúde”*.

Esta apresentação foi efetuada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 167.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 118.º do Regimento da Assembleia da República, reunindo os requisitos formais previstos no artigo 124.º do Regimento.

O referido Projeto de Lei deu entrada na Mesa da Assembleia da República no dia 18 de dezembro de 2015, tendo baixado, no dia 22, por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, à Comissão de Saúde, para efeitos de emissão do pertinente parecer.

A sua discussão na generalidade, pelo Plenário da Assembleia da República, foi, entretanto, agendada para o próximo dia 28 de janeiro.

B) Do objeto, conteúdo e motivação da iniciativa

O Projeto de Lei n.º 78/XIII/1.ª tem como objeto a pretensão de que o Hospital Distrital de São João da Madeira se mantenha sob gestão pública e integrado no Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Comissão de Saúde

No que se refere ao conteúdo da iniciativa legislativa referida, a mesma propõe que a reversão do Hospital Distrital de São João da Madeira para o Ministério da Saúde:

- Não implique a perda ou redução do número de valências nem interfira na qualidade das prestações de saúde;
- Não prejudique a entrada em funcionamento de novas valências;
- Opere a transferência automática para o Ministério da Saúde de todos os profissionais que exerçam funções no Hospital de São João da Madeira;
- Assegure aos trabalhadores que não sejam integrados pela Santa Casa da Misericórdia de São João da Madeira e que pretendam continuar a exercer funções no Hospital de São João da Madeira, colocação no respetivo mapa de pessoal, desde que manifestem tal vontade;
- Ocorra no prazo máximo de seis meses após a sua publicação como lei;
- Inclua todos os bens e equipamentos que integram o Hospital de São João da Madeira.

De entre os argumentos que, no entender do Grupo Parlamentar do PCP, sustentarão a reversão do Hospital Distrital de São João da Madeira para o Ministério da Saúde, ressaltam os seguintes:

- *A “transferência de hospitais públicos para as Misericórdias é uma das medidas levadas a cabo pelo então Governo PSD/CDS, inserida numa estratégia de desmantelamento do Serviço Nacional de Saúde e de benefício das entidades privadas”;*
- *O Hospital Distrital de São João da Madeira “tem sido paulatinamente esvaziado das suas principais valências, de forma progressiva: inicialmente foi o serviço de Urgência e, posteriormente, as especialidades de Cirurgia, Ortopedia, Urologia, Oftalmologia e Otorrinolaringologia, tendo perdido os respetivos profissionais e equipamento...”;*



Comissão de Saúde

- *“As opções políticas e ideológicas de sucessivos governos têm sido de fragilização, descredibilização e desmantelamento do Serviço Nacional de Saúde, enquanto resposta universal, geral e gratuita”;*
- *“...só a gestão pública dos hospitais integrados no SNS cumpre os princípios constitucionais, nomeadamente, a universalidade e a garantia da qualidade dos cuidados de saúde, independentemente das condições económicas e sociais dos utentes.”*

C) Enquadramento legal e constitucional e antecedentes

Sendo o enquadramento legal e os antecedentes do Projeto de Lei n.º 78/XIII/1.ª expendidos na Nota Técnica que a respeito do mesmo foi elaborada pelos competentes serviços da Assembleia da República, a 8 de janeiro de 2016, remete-se para esse documento, que consta em Anexo ao presente Parecer, a densificação do capítulo em apreço.

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

O relator do presente Parecer entende dever reservar, nesta sede, a sua posição sobre o Projeto de Lei n.º 78/XIII/1.ª, a qual é, de resto, de *“elaboração facultativa”*, conforme disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia da República.

PARTE III - CONCLUSÕES

1. O Grupo Parlamentar do PCP tomou a iniciativa de apresentar o Projeto de Lei n.º 78/XIII/1.ª, que preconiza a *“Reversão do Hospital Distrital de São João da Madeira para o Ministério da Saúde”*;
2. O Projeto de Lei n.º 78/XIII/1.ª foi apresentado nos termos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, encontrando-se reunidos os requisitos formais e de tramitação exigidos;
3. Face ao exposto, a Comissão de Saúde é de parecer que o Projeto de Lei n.º 78/XIII/1.ª reúne os requisitos constitucionais e regimentais para ser discutido em Plenário

PARTE IV- ANEXOS

Anexa-se, nos termos do artigo 131.º do Regimento da Assembleia da República, a Nota Técnica.

Palácio de S. Bento, 25 de janeiro de 2016

O Deputado autor do Parecer



(Luís Vales)

O Presidente da Comissão



(José de Matos Rosa)